



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL Nº 24/2024 – PROEN/UFRA

CHAMADA PÚBLICA PARA DISCENTES PASSÍVEIS DE CANCELAMENTO DE VÍNCULO

O Pró-reitor de Ensino da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), nomeado pela Portaria nº 935, de 06 de agosto de 2022, usando de suas atribuições regimentais, tendo em vista o Artigo 59 e o Artigo 60 em seus incisos I, II e III do REGrad (Regulamento de Ensino de Graduação) da UFRA, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em 21 de dezembro de 2022, torna pública lista de discentes dos cursos de graduação da UFRA do Plano Nacional de Formação de Professores do Estado do Pará (PARFOR) em situação de desvinculação, na forma do Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente edital tem por objetivo tornar pública a lista de discentes dos cursos de graduação do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) em situação de cancelamento do vínculo com a Instituição a fim de propiciar possibilidade para que o mesmo regularize sua situação.

2. DA APLICAÇÃO DO REGrad:

2.1 Considerando o artigo 60, inciso I, que dispõe que ocorrerá a desvinculação do discente do curso de graduação “quando não tiver renovada sua matrícula por 3 (três) semestres letivos consecutivos ou intercalados”;

2.2 Considerando o artigo 60, inciso II, que dispõe que ocorrerá a desvinculação do discente do curso de graduação “quando o ingressante tiver sido reprovado em todas as disciplinas por média e/ou por falta”;

2.3 Considerando o artigo 60, inciso III, que dispõe que ocorrerá a desvinculação do discente do curso de graduação “quando tiver sido reprovado em todas as disciplinas, por média e/ou por falta, em até três semestres letivos, exceto os discentes público alvo da educação inclusiva ou em acompanhamento psicossocial”.

### 3. DO PRAZO RECURSAL:

3.1 Os discentes relacionados no Anexos I, deste Edital, têm o prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação para apresentar à Divisão de Controle Acadêmico (DCA) defesa prévia, no período compreendido entre **05/08/2024 a 15/08/2024**, cientes de que não o fazendo, ou o fazendo fora do prazo, terão efetivado o cancelamento de seu vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA.

3.2 A defesa prévia a ser interposta pelo discente deverá ser realizada por meio do preenchimento de formulário (Anexo II) e encaminhado ao e-mail da Coordenação Institucional do Parfor/UFRA através do endereço eletrônico **parfor@ufra.edu.br**.

3.3 A Coordenação Institucional do Parfor/UFRA terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para apresentar resposta ao recurso a que se refere o item anterior.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

4.1 Conforme artigo 61 do REGrad, "*O cancelamento de curso não isenta o discente do cumprimento de obrigações eventualmente contraídas com o sistema de bibliotecas e outros serviços da UFRA*".

4.2 Os discentes que tiverem seus vínculos cancelados poderão solicitar reingresso de acordo com o artigo 64 do REGrad.

4.3 Orientações, dúvidas e esclarecimentos deverão serem encaminhadas para o e-mail **parfor@ufra.edu.br**.

Belém (PA), 22 de julho de 2024.

Prof. Dr. João Almiro Corrêa Soares

Pró-reitor de Ensino da UFRA